



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 7.585**

**De 01 de dezembro de 2011**

**Autógrafo nº 248/11 – Projeto de Lei nº 220/11**

**Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 29 de novembro de 2011, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 458.925,92 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), para atender despesas com aditamento contratual das obras de construção da Escola Estadual no Jardim Imperial, objeto do convênio celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e o Município de Araraquara, objetivando o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para construções escolares, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.09.02	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	458.925,92
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
12.361.0062.1.004	Construção de Novos Prédios Escolares	R\$	458.925,92

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos conforme disposto no inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, referente o convênio do Estado de São Paulo – Secretaria da Educação – Processo 2189/2009-SE – Convênio 2009.

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional especial na lei nº 7.280, de 12 de julho de 2010, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2011 e na Lei nº 7.105, de 01 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2.010/2.013.

16:38 08/12/2011 004917 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de 2011 (dois mil e onze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

**ROBERTO PEREIRA**  
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**LUIZ GERALDO ACCARELLI CUNHA**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2011. Guichê nº 077.957/2011 - ("PC").

.Publicada no Jornal local "Folha da Cidade", de Sábado, 03/dezembro/2011 – Exemplar nº 7.860.